

Lei nº 51/69.

4.1.1.5.6.9.-Construção de edifícios e logradouros públicos
Biblioteca,Câmara,Arquivo e Museu. . . .Nº 300,00.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 052/69, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Es -
tado de São Paulo, usando de suas atribuições *-
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na co_ntadoria municipal um crédito suple -
mentar de Nº 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) para
suplementação das seguintes verbas orçamentárias,

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0.0.3.- Serviços de Terceiros
Viagens, estadas, condução,luz,telefone,etc.
..... .Nº 4.000,00

SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1.2.0.5.- Instituições Federais
Subvenção ao Tiro de Guerra 44 . . .Nº 3.000,00

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0.9.6.- Investimentos
Construção de um Estádio Municipal..Nº15.000,00
Total.Nº22.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presen
te exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-
